



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 993 DE 20 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 7.380.084,41 (sete milhões, trezentos e oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 10 – Urbanismo

Unidade 10.03 – Logradouros e Vias Públicas

Funcional 15.451.0019 – Logradouros e Vias Públicas

Projeto/Atividade 1.010 – Construção de Casas CDHU

Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código de Aplicação 02.100 – Estado/Geral – Recursos Específicos

Histórico: Fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra especializada na construção de 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais – Concorrência Pública nº 001/2014.

Valor – R\$ 6.537.458,06 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Histórico: Fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra especializada nos serviços de infraestrutura, terraplanagem, rede de esgoto, drenagem, pavimentação asfáltica, paisagismo e urbanismo – Concorrência Pública nº 002/2014.

Valor – R\$ 842.626,35 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas na presente Lei, os repasses de recursos a serem concedidos pelo CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, conforme convênio devidamente assinado.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de maio de 2015.

Paulo Rogério Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de maio de 2015.

GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO